



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Huet Bacelar, 390 – centro – Salto Grande - SP  
Telefone: 014-3378-2300 – CEP: 19920.000  
Email: [educacaosaltogrande2017@hotmail.com](mailto:educacaosaltogrande2017@hotmail.com)



*Educar com Qualidade*

**RESOLUÇÃO DME Nº 03/2017 , de 30/11/2017**

**Dispõe sobre o número de classes junto as Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2018.**

A Diretora Municipal de Educação **TELMA LEME HAIB DOS SANTOS**, tendo em vista o que determina a legislação municipal, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/96 e lei Municipal nº 1361/2011, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência, quanto ao número de alunos por classes junto as Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com o fundamento do artigo 94 e 95 do regimento Comum das Escolas Municipais de Salto Grande.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica disciplinado a quantidade de classes junto as Escolas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, na forma que adiante segue:

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**E.M. “ Profª Coraly de Souza Freire”**

07 Salas de Ensino Regular no período da manhã.

08 Salas de Ensino Regular no período da tarde.

**E.M. “Profª Thereza Favali Pocay”**

09 Salas de Ensino Regular no período da manhã.

09 Salas de Ensino Regular no período da tarde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Huet Bacelar, 390 – centro – Salto Grande - SP  
Telefone: 014-3378-2300 – CEP: 19920.000  
Email: [educacaosaltogrande2017@hotmail.com](mailto:educacaosaltogrande2017@hotmail.com)



*Educar com Qualidade*

### EDUCAÇÃO INFANTIL

#### E.M. “Prefeito Furtunato Figueira”

- 02 Salas de Maternal II no período da manhã.
- 03 Salas de Educação Infantil I no período da manhã.
- 03 Salas de Educação Infantil II no período da manhã.
- 03 Salas de Maternal II no período da tarde.
- 03 Salas de Educação Infantil I no período da tarde.
- 03 Salas de Educação Infantil II no período da tarde.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Telma Leme Haib dos Santos

Diretora Municipal do Departamento de Educação